



Termo de Colaboração Fundação Espírita Professor Antônio Carneiro da Silva

O município de Itajubá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ/MF Sob o N° 18.025.940/0001-09, com sede na Av. Dr. Jerson Dias – 500, Cep: 37500-279, Estiva, Município de Itajubá – MG, neste ato representado por sua Secretária Municipal Maria Goretti Ferreira Parada Oliveira, brasileira, casada, portadora de RG n° 9.357.096 e do CPF n° 112202698/67, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil Fundação Espírita Professor Antonio Carneiro da Silva – FEPACS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.773.755/0001-06, estabelecida em Itajubá/MG, na Avenida Allan Kardec, n° 429, neste ato representada por seu Presidente Vergílio Pioltine Filho, brasileiro, portador de RG n° 7.538.590 e do CPF n° 214.815.046-49, doravante denominada simplesmente OSC, tem entre si justo e firmado o TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, o que acordam nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento a portadores de Transtornos Mentais Leves a Moderados, através de um Centro de Convivência em Saúde Mental, como complementação do atendimento prestado pelo Centro Multiprofissional de Saúde Mental e pela Atenção Primária.
- 1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 - Será um Ponto de Atenção que promoverá a socialização, convivência e que auxiliará na reinserção social do indivíduo, sendo um espaço de articulação com a vida cotidiana por meio da promoção do lazer, cultura e entretenimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Emitir relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;
- b) Liberar em tempo hábil, os recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



PREFEITURA DE ITAJUBÁ

- e) Para fazer face as despesas da parceria, o Município repassará a garantia de R\$20.000,00 mensais, totalizando R\$80.000,00, sendo a primeira parcela em outubro de 2020 e a última parcela em janeiro de 2021;
- f) As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas com recursos, pelas dotações orçamentárias classificadas como:

I – Ficha 316;

II – Fonte 102;

III – Rubrica orçamentária 02.08.01.10.301.0012.2055.3.3.50.41.00

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Executar o objeto pactuado da Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros firmados sob sua responsabilidade, transferidos de acordo com o cronograma de Desembolso;
- c) Fica a OSC obrigada a apresentação de prestação de contas ao findar do presente termo;

Itajubá, 01 de outubro de 2020

Maria Goretti Ferreira Parada Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Maria Goretti Ferreira Parada Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Vergílio Píoltine Filho
Presidente OSC